

LEI ORDINÁRIA Nº 1067

de 04 de julho de 1998

Autoriza o Poder Executivo a adquirir ou desapropriar lotes para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir ou desapropriar os lotes 02, 03, 04, 11, 12 e 13, todos da quadra 02, do loteamento Vila Benedito Bonfim.

Art. 2º.. Ta aquisição destina-se à construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Camapuã.

Art. 3º.. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.. Revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã, 04 de junho de 1998

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJAPREFEITO

Lei Ordinária Nº 1067/1998 - 04 de julho de 1998

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em